



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**  
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho  
CNPJ: 02.073.484/0001-24

**LEI MUNICIPAL Nº 524/2005, de 30 de agosto de 2005.**

*“Dispõe sobre aquisição de lotes para ampliação do D.M.E.R. e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel com área de 800 m<sup>2</sup>, denominado Lote nº 10, da Quadra nº 33, na Av. Sudoeste no Setor Aeroporto, situado ao lado da Garagem do D.M.E.R. desta cidade, visando a ampliação das instalações, do referido órgão.

Art. 2º – As despesas com a aquisição do imóvel se dará por compra ou permuta, a qual será motivo de avaliação por parte de Comissão Especial de Avaliação, composta de 02 servidores municipais efetivos e 03 vereadores, designados pela Presidência da Câmara.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Lei Municipal nº 518, de 16.11.2004, dotação orçamentária: 0310.1011.0015.451.2031, Elemento de Despesa: 4.4.90.61-00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de agosto de 2.005.**

**PAULO VIEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal